O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 31 de Outubro de 2024 Edição 752



PORTARIA IPREM DB 190/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1° - <u>REVISAR</u> a Portaria Iprem DB 317/2021, datada de 07 de dezembro de 2021, que concedeu aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, prevista no artigo 3° da EC 47/2005, ao servidor Carlos Alberto Ferreira, matrícula n° 7081, portador do CPF n° ***.419.516-**, no cargo efetivo de Veterinário (NS-II) B-49.00, para que onde conste "a partir de 02/11/2021" passe a constar "a partir de 09/06/2020", em atenção a decisão judicial expedida no processo n° 5005213-36.2023.8.13.0525.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/06/2020.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2024.

DANIEL REBERO (\$\text{planeter} \text{ potential processed of \$\text{planeter}\$ \text{ potential processed of \$\text{planeter}\$ \text{ potential processed of \$\text{planeter}\$ \text{ planeter}\$ \text{ planeter}

Daniel Ribeiro Vieira

DIRETOR PRESIDENTE

TATIANE Assinado de forma digital por TATIANE MOREIRA MURONI:036 MURONI:0363155
Tatiane Moreira Muroni

DIRETORA DE BENEFÍCIOS









PORTARIA N° 191/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

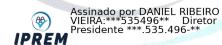
Art. 1°. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato n° 017/2024,as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CREDENCIADO/CPF	TITULAR	SUPLENTE
017/2024	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG	WAGNER FAGIANI CPF N° 079.258.756-15	Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira Matrícula 74000-2 Setor: Departamento de Benefícios	Sonia Maria Cury Ward Matrícula 103-1 Setor: Departamento De Benefícios

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

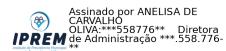
Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2024.



Daniel Ribeiro Vieira

Diretor-Presidente



Anelisa C. Oliva





PORTARIA IPREM 192/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Ana Maria Malaquias Rangel	Técnico (a)	TVNPIII-B03	TVNPIII-B04	30/09/2024
	Previdenciário	(I30030B)	(I30040B)	

Art.2º — Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

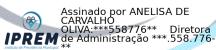
Pouso Alegre, 11 de outubro de 2024.



Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente ***.535.496-**

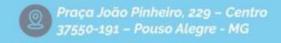
Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente



Anelisa de Carvalho Oliva

Diretora de Administração







3 / 33

JORNAL O MUNICÍPIO EDIÇÃO 752



PORTARIA IPREM DB 193/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

- a) Considerando que a Portaria DB nº 049/2007, produz efeitos a partir de 04/02/2007 (data do óbito);
- b) Considerando que a data de assinatura deve ser maior ou igual a data do óbito do gerador da pensão;
- c) Considerando que foi verificado erro de digitação na data do documento;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria IPREM DB nº 049/2007, equivocadamente datada de 21 de fevereiro de 2006, **para que onde se lê**: "Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2006" **leia-se**: "Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2007"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/02/2007.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2024.

DANIEL
RIBEIRO
VIEIRA:074535
CERTOM, University of Control Research
AGG 20
Fig. 10 Fig

Daniel Ribeiro Vieira

DIRETOR PRESIDENTE

TATIANE MOREIRA Assinado de forma MURONI:03631550 digital por TATIANE MOREIRA 669 MURONI:03631550669

Tatiane Moreira Muroni

DIRETORA DE BENEFÍCIOS









PORTARIA IPREM DB 194/2024

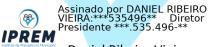
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Maraysa de Fatima Vivas Maeda**, portadora do CPF nº ***.569.276- **, matrícula nº 17738-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços (NA I) B-04.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 195/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Keila Ferreira da Silva Rosa,** matrícula nº 10418-1, portadora do CPF n° **.642.856-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia (NA I) A-26.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente ***.535.496-**

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 196/2024

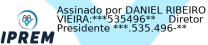
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora **Leise Acacia Teixeira**, matrícula nº 18917-3, portadora do CPF n° **.321.396-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Daniel Ribeiro Vieira

DIRETOR PRESIDENTE



DIRETORA DE BENEFÍCIOS









PORTARIA IPREM DB 197/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Clarice Maria da Silva Alvarenga**, portadora do CPF nº ***.685.166- **, matrícula nº 13133-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I (NI I) B-26.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Barrer Hilberro Viene

Diretor Presidente



Tatiane Moreira Muroni









PORTARIA IPREM DB 198/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora **Tania Maria Norberto Nery,** matrícula nº 13671-1, portadora do CPF n° **.604.386-**, no cargo efetivo Inspetor de Alunos (NA I) B-16.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



DIRETOR PRESIDENTE



DIRETORA DE BENEFÍCIOS









PORTARIA IPREM DB 199/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Pedro Maria Neto,** matrícula nº 6555-1, portador do CPF n° **.605.646-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.07, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 200/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Deise de Fatima Silverio Costa**, portadora do CPF nº ***.201.046-**, matrícula nº 6309-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-09.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

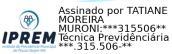
Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente ***,535.496-**

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente



Tatiane Moreira Muroni









PORTARIA IPREM DB 201/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Darlan Ferreira**, matrícula nº 6793-1, portador do CPF n° **.589.106-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 202/2024

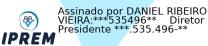
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Maria Aparecida Camargo de Almeida**, portadora do CPF nº ***.231.556-**, matrícula nº 2991-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II (NI II) B-36.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 203/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Rosane Villela Naves**, portadora do CPF nº ***.803.156- **, matrícula nº 16194-2, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-14.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente ***.535.496-**

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 204/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ruth Cristina Passos de Carvalho**, matrícula nº 13987-1, portador do CPF n° **.780.806-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 205/2024

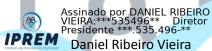
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> a Selma Batista de Oliveira, portadora do CPF: ***823.096-**, na condição de companheira do servidor ativo Antônio Carlos da Silva, portador do CPF ***780.206-**, matrícula 8864-1, servidor no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-23.00, falecido em 06/08/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04, no valor de R\$2.876,38 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). **Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 06/08/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente











PORTARIA IPREM DB 206/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

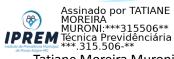
Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor **João Batista Ferreira,** portador do CPF nº ***.935.206-**, matrícula nº 8701-1, no cargo efetivo de Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-33.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente



Tatiane Moreira Muroni









PORTARIA IPREM DB 207/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER</u> aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Celina Marcia Pereira**, portadora do CPF nº ***.734.066-**, matrícula nº 6284-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório (NA I) A-29.00, a partir de 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2024.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.



Diretor Presidente











PORTARIA Nº 208/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

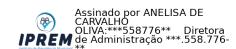
Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, João Victor Alves Pinhotti, matrícula 146-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Cadastro, símbolo CC-3, a partir de 19 de outubro de 2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2024.





Anelisa de C. Oliva Diretora de Administração.









PORTARIA IPREM DB 209/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Regina Celia de Melo Daniel, portadora do CPF: ***177.736-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Cesar Tadeu Daniel, portador do CPF ***187.588-**, matrícula 12484-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecido em 11/10/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11/10/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2024.



Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente ***.535.496-**

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente











PORTARIA Nº 210/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

Considerando o Art. 2°, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

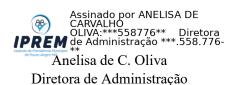
RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Wellington da Silveira, matrícula 76000-2, Técnico Previdenciário, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deste Instituto, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Art. 2º As atividades do encarregado, de acordo com o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, consistem em:
- I aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - II receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III orientar os funcionários e os contratados do IPREM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2024.













PORTARIA N°211/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144-3, Diretora de Administração, para substituir o Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213-4, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.



Diretor-Presidente









PORTARIA № 212/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, Mariana Viana Andrade, para o cargo de Chefe de Seção de Cadastros, símbolo CC-3, a partir de 01 de novembro de 2024.

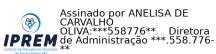
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.



Diretor-Presidente



Änelisa de C. Oliva









PORTARIA № 213/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, a servidora Vitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2, símbolo CC-2, no período de 30/10/2024 a 08/11/2024, por motivos de férias regulamentares.

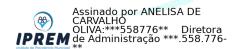
Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.



Diretor-Presidente



Anelisa de C. Oliva









PORTARIA № 214/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

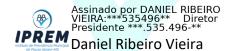
RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Diretora de Administração, a servidora Evelyn de Sousa Faria, matrícula 810108-1, símbolo CC-2, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.



Diretor-Presidente



Anelisa de C. Oliva







DECRETO Nº 5.973, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e disponibilização de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07/2011 e 16/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, assim como das Instruções Normativas nº 05/2011, 10/2011, 15/2011 e atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para aprimorar as rotinas de inserção, alteração e extração de dados enviados ao SICOM, e;

CONSIDERANDO a pluralidade de áreas envolvidas na prestação de contas do Município ao TCEMG;

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A disponibilização de dados e informações referentes à fiscalização financeira orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, da gestão fiscal da folha de pagamento e da prestação de contas anual do Município, nos termos do art. 2º da Resolução nº 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG será efetuada conforme estabelecido neste decreto.
- § 1º O disposto neste decreto se aplica a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, aos fundos a ele vinculados, inclusive ao órgão de previdência, no que couber.
- § 2º A regularidade da prestação de contas ao TCEMG, em meio formal, eletrônico ou pela rede mundial de computadores (internet), não está restrita ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM, devendo ser adotadas as demais medidas administrativas cabíveis ao cumprimento do dever de prestar contas, nos termos da legislação pertinente.

CAPITULO II DAS DEFINIÇÕES

- Art. 2º As atividades relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM devem observar as seguintes definições:
- I servidores cadastrados nos sistemas informatizados (Financeiro, Orçamentário e Contábil, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Controle de Frotas e Patrimônio) responsáveis por prestar informações relativas a esses sistemas, efetuar o correto preenchimento dos campos obrigatórios e realizar as correções dos erros informados pelos Gestores Responsáveis.



- II Responsável pelo envio servidor responsável por encaminhar os arquivos ao TCEMG de forma tempestiva e consistente, adotando as medidas necessárias para tanto, bem como, receber e encaminhar o protocolo de envio ou o relatório de erros fornecido pelo SICOM ao Gestor Responsável.
- III Gestor Responsável servidor designado por cada secretaria/entidade para orientar, cobrar o preenchimento e a correção dos dados relacionados aos arquivos que competem ao módulo, quando devidamente acionados, ou, quando se tratar de erro de sistema, inconsistências no tratamento dos arquivos para prestação de contas, criação e alteração das regras de negócio para a validação e alteração de leiaute, acionando o Administrador do respectivo módulo e o fornecedor do sistema de informações mediante abertura de chamado com respectivo protocolo;
- IV Secretaria/Entidade Unidade jurisdicionada responsável pela prestação de contas via SICOM junto ao TCEMG, na Administração Direta ou Indireta.
- **V** Fornecedor terceiro contratado pela Administração Pública, para fornecer ou gerenciar sistemas de informação necessários à prestação de contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os Gestores Responsáveis de cada arquivo/módulo serão designados pelas respectivas autoridades máximas das Unidades da Administração Direta e Indireta, na forma prevista no art. 6° deste Decreto.

CAPITULO III DOS PROCESSAMENTOS E PRAZOS

- Art. 3º A inserção, o processamento e a correção de dados e informações referentes ao envio mensal devem ocorrer da seguinte forma:
- I as informações necessárias ao cumprimento da Resolução nº 07/2011 e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado, assim como os dados requeridos por novos leiautes, deverão estar disponibilizadas em seus sistemas de origem, de forma integral, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência, responsabilizando-se os Usuários pelo seu conteúdo;
- II os servidores responsáveis pelo envio iniciarão as remessas junto ao SICOM, a partir do 11º dia, subsequente ao mês de referência;
- III caso existam erros os setores responsáveis pelo envio fará as correções e o saneamento das inconsistências junto aos usuários, devendo remeter as situações em que as correções forem insuficientes ao Gestor Responsável para resolução das pendências junto ao fornecedor de sistemas, de forma tempestiva;
- IV os Gestores Responsáveis deverão diligenciar em conjunto com os usuários para encontrar soluções necessárias ao correto e integral preenchimento dos dados nos sistemas;
- V o prazo final de envio, estabelecido pelas normativas do TCEMG, deve ser observado por todas as unidades de envio dos arquivos, incluída a Administração Direta e Indireta, excetuando-se o Módulo Legislação de Caráter Financeiro, que deverá ser encaminhado antes do Módulo Acompanhamento mensal e somente pela Prefeitura;
- § 1° O prazo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, deve ser contado da seguinte forma:
- I da publicação da homologação da licitação, da ratificação da dispensa/inexigibilidade ou da intenção de adesão em registro de preços, nos casos dos dados inseridos no sistema de licitações e contratos.
- II do cadastro do veículo ou equipamento, no caso dos dados inseridos nos sistemas de controle de frotas e sistema de patrimônio.



- **III** da movimentação orçamentária ou financeira, nos casos dos dados inseridos no sistema de controle financeiro e sistema orçamentário.
- § 2º O envio do módulo edital deverá ser tratado de forma distinta, visto que deve acontecer em até 5 dias uteis após a publicação do mesmo.
- **Art. 4º** O reenvio de remessa referente a meses anteriores, se necessário, deverá ocorrer nas janelas de prazo estabelecidas nas Instruções Normativas do TCEMG.
- § 1º Os Usuários deverão comunicar ao Gestor Responsável e ao Servidor Responsável pelo envio, tão logo tenham conhecimento de inserção de dados incorretos ou falta de informações referentes a envios anteriores.
- § 2º A correção de erros gerados no reenvio, sempre que possível, deverá ocorrer, imediatamente após o Usuário ter ciência do problema.

CAPITULO IV DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º** São setores responsáveis pelo envio mensal das informações via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM os seguintes órgãos e entidades:
- I Secretaria Municipal de Finanças Módulos Instrumentos de Planejamento; Módulo Inclusão de Programas; Módulo Balancete Contábil; Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Módulo Legislação de Caráter Financeiro, Módulo Acompanhamento Mensal, Obras, Extratos Bancários e Módulo Edital até Dezembro de 2024, onde o mesmo passará a ser responsabilidade de envio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
- II Secretaria Municipal Gestão de Pessoas Módulo Folha de Pagamento;
- III Superintendência de Gestão de Recursos Materiais Módulos Edital e Licitação, Edital e Contratos da Administração Municipal, impreterivelmente a partir de Janeiro de 2025, para atender o novo Leiaute do SICOM.
- IV Poder Legislativo, Entidades da Administração Indireta, assim como o Fundo de Previdência, no que tange às remessas de prestação de contas de suas atividades.
- Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município acompanhará a prestação de contas, exercendo controle concomitante/posterior, através da extração dos dados dos sistemas informatizados, trilha de auditoria mensal das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, assim como da responsabilidade pela elaboração de relatório anual sobre informações encaminhadas ao SICOM.
- **Art. 6º** Nos termos do art. 5º deste Decreto, cada órgão e entidade responsável pelo encaminhamento das informações, designará, até 5 dias da publicação deste Decreto, um Gestor Responsável e quantos servidores forem necessários para o tratamento e envio das informações ao TCEMG, de acordo com os arquivos relacionados ao(s) módulo(s) SICOM de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A designação dos Gestores Responsáveis e dos servidores responsáveis pelos arquivos relacionados aos respectivos módulos será efetuada por Portaria, devidamente publicado no diário oficial do Município.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050 (35) 3449-4028 | (35) 3449-4016 | (35) 3449-4194 | gabinete@pousoalegre.mg.gov.br



- Art. 7º Aos Gestores Responsáveis designados nos termos do art. 6º deste Decreto compete demandar a colaboração dos fornecedores dos sistemas informatizados utilizados pelo Município, com auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação das Entidades e o gestor do respectivo contrato.
- § 1º Os fornecedores de sistemas informatizados que, nos termos contratuais, sejam responsáveis pela gestão das informações exigidas pelo SICOM, uma vez demandados pela Administração, disponibilizarão mecanismos para a extração dos dados dos sistemas e viabilizarão a entrada de dados ainda não informatizados, observados os leiautes previamente estabelecidos pelo TCEMG para cada módulo do SICOM.
- § 2º A definição dos mecanismos de extração dos dados será realizada pelos fornecedores dos sistemas de informações, que, em caso de solicitação, deverão criar procedimentos específicos destinados ao atendimento de situações excepcionais, conforme disposição contratual.
- **Art. 8°** Compete, ainda, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta mencionados no art. 5° deste Decreto:
- I disponibilizar as informações para envio mensal dos testes para o Portal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
- II apurar e tratar as particularidades do sistema junto à Central de Relacionamento com o Jurisdicionado
 CRJ do TCEMG;
- III constituir equipe para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando necessário;
- IV apurar e tratar os problemas ocorridos nos envios de dados para o Portal do SICOM no TCEMG;
- Art. 9º Os Usuários são responsáveis pelos dados por eles inseridos, observadas as seguintes regras:
- I a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de licitações e contratos é do Usuário da unidade ou entidade que realizar a licitação;
- II a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de controle de frotas é do Usuário da unidade ou entidade responsável pelo veículo;
- III a responsabilidade de inserção e alteração dos dados do sistema financeiro, orçamentário e contábil é do Usuário da unidade ou entidade que realizar o processamento da despesa.
- IV a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de patrimônio é do Usuário da unidade ou entidade responsável pelo controle de bens;
- **V -** a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de recursos humanos é do Usuário da unidade ou entidade responsável pela gestão de pessoal.
- Art. 10 A ausência de informações e/ou a existência de erros de preenchimento nos campos obrigatórios de envio ao SICOM na alimentação das rotinas dos sistemas poderão ensejar comunicado à Corregedoria Geral do Município para a instauração de procedimento próprio para apuração de descumprimento de dever funcional, nos termos da Lei nº 1.042/71.
- Art. 11 Caberá aos fornecedores dos sistemas informatizados, nos termos contratuais:
- I realizar, de ofício ou a pedido dos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, as alterações corretivas, adaptativas, evolutivas e inovações necessárias para a adoção do leiaute estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, em tempo hábil, para cada módulo do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM;



II - proceder com as medidas corretivas, adaptativas ou evolutivas nos sistemas do Município, quando necessário e quando demandado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, visando maior agilidade na geração das remessas dos dados via SICOM, assegurando-se a correspondência entre os dados extraídos e as informações existentes nos sistemas informatizados;

III - definir os mecanismos de extração dos dados dos sistemas e, caso demandado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, a criação de procedimentos específicos destinados ao atendimento de situações excepcionais;

IV - disponibilizar relatórios e/ou informações a partir dos sistemas envolvidos e quando solicitado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, para facilitar a verificação de dados e disponibilização aos usuários, assim como o cumprimento dos prazos de que trata o inciso I, do art. 3° deste Decreto.

Parágrafo único. Caso as informações exigidas pela Resolução nº 07/2011 e alterações posteriores do TCEMG, demandem a extração de dados de sistemas informatizados auxiliares ou de controles paralelos, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão efetuar as diligências necessárias para obtenção e inclusão dos dados nos sistemas informatizados do Município.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à Unidade Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação indicar um servidor específico que irá para acompanhar e dar suporte aos usuários dos módulos do sistema de informação e aos gestores responsáveis, conforme o disposto nos leiautes dos arquivos disponibilizados pelo sistema SICOM no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais, caso seja necessário.

Art. 13 Compete à Controladoria Geral das Administrações diretas e indiretas acompanhar a prestação de contas quanto à legalidade, observando procedimentos, normas e regras estabelecidas por órgãos de controle externo e avaliar os resultados quanto à eficácia do processo, realizando auditorias internas quando cabível.

Art. 14 Os casos omissos serão objeto de deliberação conjunta pela Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4867 de 2018 e demais disposições contrárias.

Pouso Alegre, 23 de Setembro de 2024

José Dimas da Silva Fonseca Prefeito Municipal

Silvestre Cândido de Souza Turbino Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 5.973, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - Anexo Único

Gestor responsável de cada módulo/arquivo

Módulo: Instrumento de Planejamento

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	ORGAO - Órgãos	SF
4.3	LPP - Leis do PPA	SF
4.4	LOA - Lei Orçamentária	SF
4.5	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária	SF
4.6	UOC - Unidades e Subunidades Orçamentárias	SF
4.7	PRO - Programas	SF
4.8	AMP - Ações e Metas	SF
4.9	DSP - Despesas do Orçamento	SF
4.10	REC - Receita Orçamentária dos Órgãos	SF
4.11	MTFIS - Detalhamento das Metas Fiscais	SF
4.12	RFIS - Detalhamento dos Riscos Fiscais	SF
4.13	MTBIARREC - Metas de Arrecadação de Receita	SF

Módulo: Inclusão de Programas

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	INCPRO - Inclusão de Programas	SF
4.3	INCAMP - Inclusão de Ações e Metas	SF
4.4	IUOC - Inclusão de Unidades Orçamentárias	SF
4.5	INCUTE – Inclusão de Conta única	SF
4.6	CONSID - Considerações	SF

Módulo: Acompanhamento Mensal

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	PESSOA - Pessoas Físicas e Jurídicas	SF
4.3	ORGAO - Órgão	SF
4.4	CONSOR - Consórcios	SF
4.5	PAREC - Previsão Atualizada da Receita	SF
4.6	REC - Detalhamento das Receitas do Mês	SF
4.7	ARC - Detalhamento das Correções de Receitas	SF
4.8	LAO - Lei de Alteração Orçamentária	SF
4.9	AOC - Alterações Orçamentárias	SF
4.10	ITEM - Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais	SGRM
4.11	REGLIC - Legislação Municipal para Licitação	SGRM
4.12	ABERLIC - Abertura da Licitação	SGRM
4.13	RESPLIC - Responsáveis pela Licitação	SGRM
4.14	PARTILIC – Participantes da Licitação	SGRM
4.15	HABLIC - Habilitação da Licitação	SGRM
4.16	JULGLIC - Julgamento da Licitação	SGRM
4.17	HOMOLIC - Homologação da Licitação	SGRM
4.18	PARELIC - Parecer da Licitação	SGRM
4.19	REGADESAO - Adesão a Registro de Preços	SGRM
4.20	DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade	SGRM
4.21	CONTRATOS - Contratos	SGRM







4.22	CONV - Convênios	SF
4.23	CTB - Contas Bancárias	SF
4.24	CONCIBANC – Conciliação Bancária	SF
4.25	CAIXA - Caixa	SF
4.26	CUTE – Conta Única	SF
4.27	EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês	SF
4.28	ANL - Empenhos Anulados no mês	SF
4.29	RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	SF
4.30	LQD - Detalhamento da liquidação da despesa	SF
4.31	ALQ - Detalhamento da Anulação da liquidação da despesa	SF
4.32	EXT - Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar)	SF
4.33	AEX - Anulação das Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar)	SF
4.34	OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extra- Orçamentária)	SF
4.35	AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extra- Orçamentária)	SF
4.36	OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	SF
4.37	AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	SF
4.38	NTF - Notas Fiscais	SF
4.39	CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos	SADM
4.40	DDC - Dívida Consolidada	SF
4.41	PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS	IPREM
4.42	DCLRF - Dados Complementares à LRF	SF
4.43	CRONEM - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso	SF
4.44	METAREAL - Metas Físicas Realizadas	SF
4.45	IDERP - Inscrição de Despesas do Exercício em Restos a Pagar	SF
4.46	CONGE - Convênios e Instrumentos Congêneres	SF
4.47	TCE – Tomadas de Contas Especiais	SF
4.48	DIPR – Demonstrações de Informações Previdenciárias	IPREM
4.49	CONSID – Considerações	SF

Módulo: Balancete Contábil

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	FUNDOS – Cadastros dos Fundos Municipais	SF
4.3	BALANCETE - Balancete Contábil	SF
4.4	CONSID - Considerações	SF

Módulo: Folha de Pagamento

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SGP
4.2	PESSOA - Pessoas Físicas	SGP
4.3	TEREM - Teto Remuneratório	SGP
4.4	FLPGO - Folha de Pagamento do Órgão	SGP
4.5	RESPINF- Responsável pelo envio das Informações	SGP
4.6	CONSID - Considerações	SGP
4.4	VIAP - Vínculo do Agente Público	SGP
4.5	AFAST - Afastamento	SGP





Módulo: Legislação De Caráter Financeiro

Arquivo	Descrição	Secretaria
1	LAO - Cadastro da Lei de Alteração Orçamentária do arquivo LAO/Registro 10	SF
2	LAOP - Cadastro da Lei de Alteração Orçamentária do arquivo LAO/Registro 20	SF
3	DEC - Cadastro dos Decretos de Alteração Orçamentária do arquivo AOC/Registro 10	SF

Módulo: Extrato Bancário

Estrutura do PDF	Secretaria
EXTRATOS_ <codigomunicipio>_<codigoorgao>_<mesreferencia>_<exer< td=""><td>SF</td></exer<></mesreferencia></codigoorgao></codigomunicipio>	SF
cicioReferencia>.zip	

Módulo: Execução de obras e/ou Serviços de Engenharia

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
PESSOA	PESSOA FÍSICAS	SGRM
LICOBRAS	LICITAÇÃO, OBTAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SGRM
	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS	
EXEOBRAS	DE ENGENHARIA	SGRM
1912	CADASTRO DO DETALHAMENTO DE OBRAS E	TODAS AS
CADOBRAS	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETARIAS

Módulo: Edital e Licitação

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
RALIC	RESUMO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	SGRM
REDISPI	RESUMO DA DISPENSA OU INEXIGIBILDADE	SGRM

Módulo: DCASP - Demonstração Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
ВО	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	SF
BF	BALANÇO FINANCEIRO	SF
BP	BALANÇO PATRIMONIAL	SF
DVP	DEMONTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	SF
DFC	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAICA	SF
	RESTOS A PAGAR DE EXERCICIO ANTERIORES NÃO	
RPSD	COMPUTADOS - ENSINO E SAÚDE	SF

1